

Ao Município de São Miguel da Boa Vista - SC,
Pregão Presencial: N.º 026/2025
Processo Administrativo: N.º 032/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe.

Item	Qtde	Unid	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	12	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis e de Copeiragem, para trabalhar nas secretarias municipais, sendo disponibilizado no mínimo 10 profissionais diariamente, de segunda a sexta-feira, pelo período de 08 horas diárias, conforme horário de expediente das secretarias, para atender as demandas que forem necessárias (as secretarias as quais os profissionais irão trabalhar serão definidas em cronograma previamente comunicados a empresa contratante). Excepcionalmente, a administração municipal poderá requisitar em caráter de urgência os profissionais contratados para atender alguma demanda de secretaria por motivos imprevisíveis, como por exemplo atestado médico. A contratada fica obrigada a manter durante todo o contrato no mínimo 10 profissionais, sendo de sua responsabilidade a substituição em caso de atestado, ou falta por qualquer outro motivo, ficando sujeito as penalidades no caso de descumprimento desta exigência.	R\$ 44.621,20	R\$ 535.454,40
02	12	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação do prédio do SMER, assim como prestação de serviços braçais em acompanhamento a equipe em obras de recuperação de estradas no interior, sendo disponibilizado no mínimo 1 profissional diariamente, de segunda a sexta-feira, pelo período de 08 horas diárias, conforme horário de funcionamento da secretaria, para atender as demandas da secretaria de estradas e rodagens. A contratada fica obrigada a manter durante todo o contrato no mínimo 1 profissional, sendo de sua responsabilidade a substituição em caso de atestado, ou falta por qualquer outro motivo, ficando sujeito as penalidades no caso de descumprimento desta exigência.	R\$ 4.462,13	R\$ 53.545,60
Valor total Mensal:				R\$ 49.083,32	
Valor total do Contrato:				R\$ 589.000,00	

O nosso preço total, para contratação sob o regime de empreitada pelo Valor mensal de **R\$ 49.083,32** (Quarenta e nove mil e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) e Valor global total é de **R\$ 589.000,00** (Quinhentos e oitenta e nove mil reais) que será pago pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC**, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração as despesas com mão de obra, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC**.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital com o compromisso de cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração. A apresentação desta proposta, por si só implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de entrega da mesma e prazo de execução de **12 (doze)** meses com possível prorrogação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo, 21 de Março de 2025.



VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ 20.538.561/0001-56

20 538 561/0001-56
Verdes Mares
Empreiteira de Obras Ltda
Rua Comendador Orlando Ceccon
Nº 82 - Bairro - Butiatumirim
Colombo PR - CEP 83414-510

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Planilha conforme Anexo VII-D da IN 05/2017

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Segunda-feira, 24 de março de 2025
B	Município/ UF	São Miguel da Boa Vista -SC
C	Nº de meses de execução contratual	12
D	Nº do Processo	012/2025
E	Nº do Pregão	017/2025
F	Proponente	Verdes Mares Empreiteira de Obras Ltda

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	mês
2	Quantidade total a contratar (Postos de trabalho)	11
3	Serviço:	Servente 8 Horas
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5141-20

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário (Fonte: Edital, 9.2.18: no mínimo 1,3 salários mínimos da categoria por colaborador.) TABELA SALARIAL SEEAC CHAPECO E REGIÃO 2025, PISO SALARIAL R\$ 1.503,30 X 1.3= 1.954,29				R\$ 1.954,29
B	Adicional de periculosidade	S/N	N	30,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	S/N	S	20,00%	R\$ 303,66
D	Adicional noturno divisor 220				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				R\$ -
F	Adicional de hora extra (22Horas p/mês)				R\$ -
G	Adicional de hora extra (22Horas p/mês) sobre a periculosidade				R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.257,95

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 188,08
B	Adicional de Férias	11,110%	R\$ 250,85
TOTAL			R\$ 438,93

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 451,59
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 56,44
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	3,00%	FAP	0,50%	R\$ 33,86
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 33,86
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 22,57
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 13,54
G	INCRA				0,20%	R\$ 4,51
H	FGTS				8,00%	R\$ 180,63
TOTAL					36,80%	R\$ 797,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM ou NÃO	Dias	Valor Unitário	Desconto	R\$ -
		NÃO	0	R\$ -	0,00%	
B	Alimentação	SIM ou NÃO	Dias	Valor Unitário	Desconto	R\$ 594,38
		SIM	22	R\$ 27,29	1,00%	
C	Seguro de vida s/salário mínimo.		R\$ 1.518,00	0,50%	R\$ 7,59	
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador			0,00%	R\$ 11,00	
E	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL			1,00%	R\$ 22,56	
F	Assiduidade			7,00%	R\$ 136,80	
TOTAL					R\$ 772,33	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	438,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	796,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	772,29
TOTAL		R\$	2.008,26

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,21
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,59
C	Multa do FGTS e contribuição social s/ Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$ 13,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,91
E	Multa do FGTS e contribuição social s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,59
TOTAL		R\$	60,98

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Férias (Não se aplica no primeiro ano)	0,000%	R\$ -
B	Ausências Legais	0,280%	R\$ 6,32
C	Licença-Paternidade	0,020%	R\$ 0,45
D	Ausências por Acidente de Trabalho	0,070%	R\$ 1,58
E	Afastamento Maternidade	0,290%	R\$ 6,54
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		11,11%	R\$ 14,89

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação - não se aplica		R\$ -
TOTAL		R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$	14,89
4.2	Substituto na Intra jornada - não se aplica	R\$	-
TOTAL		R\$	14,89

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado) -	R\$	24,00
B	Materiais (custo mensal por empregado) -	R\$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado) -	R\$	-
D	EPI's	R\$	13,56
TOTAL		R\$	37,56

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	0,75%	R\$ 32,83	
B	Lucro	1,18%	R\$ 49,65	
TOTAL			R\$ 82,48	
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 28,45
C.2		COFINS	3,00%	R\$ 131,31
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 131,31
TOTAL			R\$ 291,06	

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Composição da Remuneração	R\$	2.257,95
B	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.008,26
C	Provisão para rescisão	R\$	60,98
D	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	14,89
E	Insumos Diversos	R\$	37,56
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	4.379,64
F	Custos indiretos e lucro	R\$	82,48
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.462,12
VALOR MENSAL PARA 11 Postos de trabalho		R\$	49.083,32
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES		R\$	588.999,84

MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS UNIFORMES (CONJUNTO COMPLETO) POR CARGO					
CARGO: Servente					
Discriminação dos Uniformes	UNID	QTD por empregado	QTD por ano	Valor unitário	Valor Anual
Camiseta manga longa ou em malha de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), cor azul, manga longa, gola redonda com ribana (na cor da camiseta), com ribana nos punhos de 3 cm, com identificação da empresa	UNID	2	2	R\$ 29,00	R\$ 116,00
Calça em brim leve, 100% algodão, na cor azul, com meio cós e meio elástico, sem zíper e botão, 02 bolsos fixados nas laterais, todos fixados com costura dupla na mesma cor da calça, com barra de 5 cm com costura dupl. Com identificação da empresa	UNID	2	2	R\$ 42,00	R\$ 168,00
Crachá (com identificação da empresa, dados e foto 3x4 do funcionário)	UNID	1	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 288,00
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 24,00

PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S POR CARGO					
CARGO: Servente					
Discriminação dos EPI'S Mínimos	UNID	QTD por empregado	QTD por ano	Valor unitário	Valor Anual
Calçado de segurança, de numeração compatível com o trabalhador	PAR	1	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
Luvas.	PAR	4	3	R\$ 3,89	R\$ 46,68
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 162,68
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 13,56

20 538 561/0001-56
Verdes Mares
Empreiteira de Obras Ltda
Rua Comendador Orlando Cecon
No 82 - Bairro - Butiatumirim
Colombo PR - CEP 83414-510



Colombo, 21 de Março de 2025.

VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ 20.538.561/0001-56

SEEAC CHAPECÓ E REGIÃO

Tabela salarial Asseio e Conservação 2025 - Reajuste de 7,29%

Função	Salario Base	Insalubre/e ou Periculosidade	Assiduidade 7%	Total
Pessoal Administrativo	1.802,65	-	126,19	1.928,84
Líder de Grupo	1.847,88	369,58 (20%)	155,22	2.372,68
Encarregado Nível 1	2.261,64	452,33 (20%)	189,98	2.903,95
Encarregado Nível 2	2.826,83	565,37 (20%)	237,45	3.629,65
Encarregado Nível 3	3.533,53	706,71 (20%)	296,82	4.537,06
Mecânico, Pedreiro, Garagista c/ habilitação (manobrista), Marceneiro de manutenção e conservação, Montador de móveis, Carpinteiro, Operador de varredeira montada	1.865,78	-	130,60	1.996,38
Eletricista, Zelador, Oficial de Manutenção Predial	1.865,78	559,74 (30%)	169,79	2.595,31
Telefonista (6 horas)	1.752,40	-	122,67	1.875,07
Jardineiro de Conservação	1.978,77	395,75 (20%)	166,22	2.540,74
Recepcionista, Garçom, Costureiro, COZINHEIRO E MERENDEIRA, Agente de estacionamento (8HS)	1.752,40	-	122,67	1.875,07
COZINHEIRO E MERENDEIRA (6HS)	1.433,78	-	100,36	1.534,14
COZINHEIRO E MERENDEIRA (4HS)	955,86	-	66,91	1.022,77
Ascensorista (6 hs)	1.653,63	-	115,75	1.769,38
Office boy ou contínuo	1.541,27	-	107,89	1.649,16
Digitador (6 horas)	1.869,08	-	130,84	1.999,92
Porteiro	2.354,97	-	164,85	2.519,82
Lavadeiras em Geral	1.696,10	-	118,73	1.814,83
Moto Boy	1.653,63	496,09 (30%)	150,48	2.300,20
Copeira (8 horas diárias)	1.653,63	-	115,75	1.769,38
Servente (8 horas diárias/ 220h)	1.653,63	330,73 (20%)	138,90	2.123,26
Servente (8 horas diárias/ 200h)	1.503,30	300,66 (20%)	126,27	1.930,26
Servente (6 horas diárias)	1.352,96	270,59 (20%)	113,65	1.737,20
Servente (4 horas diárias)	901,97	180,39 (20%)	75,77	1.158,13
Agente de Dedetização, Limpador de Fossa	1.745,26	698,11 (40% s.m)	171,04	2.614,41
Motorista	2.253,62	-	157,75	2.411,37
Operador de Balança	1.731,82	-	121,23	1.853,05
Operador de Empilhadeira	2.785,70	-	195,00	2.980,70
Fiscal de Loja	2.729,39	-	191,06	2.920,45
Instrutor de informática	3.724,72	-	260,73	3.985,45
Técnico de informática, Operador de som e imagem	3.450,84	-	241,56	3.692,40

Carga Horária	Valor p/dia	Média 22 dias	Desconto de 1%
8 horas	R\$ 27,29	R\$ 600,38	R\$ 6,00
6 horas	R\$ 22,43	R\$ 493,46	R\$ 4,93
4 horas	R\$ 17,06	R\$ 375,32	R\$ 3,75
Escala 12X36*	R\$ 27,29	R\$ 409,35 (média 15 dias)*	R\$ 4,09

VALE ALIMENTAÇÃO REAJUSTE DE 21%

MEMORIAL DESCRITIVO E BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

Consideração importante:

Este Memorial foi elaborado com a intenção absoluta para a aferição dos custos e fiscalização das atividades exercidas com acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, com o fim de assegurar a qualidade da execução do objeto contratado, o respeito às regras do ajuste e das normas vigentes.

Portanto, este Memorial oferece aos servidores do Poder Público diretrizes que serão úteis no dia a dia da execução das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato pretendido visando facilitar o trabalho do gestor/fiscal e garantir o melhor desempenho de suas funções e responsabilidades.

Importante ressaltar que este instrumento será continuamente atualizado e não impede que cada gestor/fiscal utilize formas e estilos próprios para o gerenciamento contratual, desde que siga as diretrizes estabelecidas e sejam observados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e celeridade, que norteiam o emprego de recursos públicos.

Quanto à relevância, a decomposição do preço final em planilhas de custo, além de estimar a despesa de determinada contratação, auxilia a Administração no controle do valor do contrato, permitindo a identificação de indícios de inexecução das propostas ou evitando o sobrepreço de custos unitários ou, ainda, inibindo a prática do chamado “jogo de planilha”.

Base técnica e legal:

- Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017
- Consolidação das Leis Trabalhistas
- Lei 123/2006. Lei 147/2014. Lei 8.666/1993. Lei 11.457/2007. Lei 8.036/1990.
- Convenção Coletiva do Trabalho
- Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e de Formação de Preços do **Superior Tribunal De Justiça (STJ)**
- Manual de gestão e fiscalização de contratos do **Superior Tribunal De Justiça (STJ)**, Secretaria de Administração, Coordenadoria de Contratos.

Memorial aplicado na Planilha:

Módulo 01 - Composição da Remuneração

A- Salário Base: Conforme Edital, item 9.2.18: no mínimo 1,3 salários mínimos da categoria por colaborador.

Convenção Coletiva do Trabalho (Número de Registro no MTE: SC000014/2025) Tabela salarial em anexo.

B- Adicional de Insalubridade: Em conformidade com a Súmula Vinculante nº 4 do STF, determinando que o adicional de insalubridade é calculado sobre o salário mínimo vigente à época da prestação de serviços.

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

13º Salário – Fundamentos: art. 7º, VIII, CF/88; Leis 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.155/1965; Súmulas nº 14 e 157 - TST; Acórdão TCU 1.753/2008 - Plenário.

A- 13º (décimo terceiro) Salário: Conforme Anexo XII da IN 5/2017, utilizar o percentual de 8,33% para cálculo de 13º Salário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: % 13º Salário = $1/12 \times 100$ ∴ % 13º Salário \cong 8,33%

Férias e Adicional de Férias – Fundamentos: Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; Súmulas 14, 100, 171, 261; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 § 9º, 245 alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT, Súmula nº 7 – TST, Súmula Nº 81 – TST.

B- Férias + Adicional de Férias: Conforme Anexo XII da IN 5/2017, utilizar o percentual de 8,33% para Férias.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: % CEF = $[1/12 \times (1/3 \times 1/12)] \times 100$ ∴ % CEF \cong 11,11%

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Contribuição Previdenciária Patronal (INSS): Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91 – Contribuição Previdenciária sobre a Folha de Pagamentos (CPFP); Lei 13.161/2015, IN RFB nº 1.436/2013, Acórdão TCU 93/2015 – Plenário, Acórdão TCU 480/2015 – Plenário, Acórdão TCU 6013/2015 – 2ª Câmara - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

A - INSS: Essa contribuição é encargo da empresa contratada, e destinada ao custeio da Seguridade Social. A CPFP possui alíquota de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados que lhe prestem serviços, destinados a retribuir o trabalho.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: INSS = Salário Base x 20%

H - FGTS: art. 15 da Lei 8.036/90.

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é contribuição fundiária devida pela empresa, por força do art. 15 da Lei 8.036/90, correspondente a 8% sobre a remuneração paga aos seus empregados, depositada em conta vinculada individual aberta para cada trabalhador. O FGTS é pago mensalmente pelos empregadores através de um

depósito em uma conta da Caixa Econômica Federal no nome do funcionário. Esse tributo é usado para auxiliar o empregado no caso dele ser demitido, desde que não seja por justa causa.

H – FGTS

MEMÓRIA DE CÁLCULO: FGTS = Salário Base X 8,0%

Contribuições Sociais destinadas a outras entidades e fundos (SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação e SEBRAE): art. 3º da Lei nº. 11.457/2007; IN RFB 971/2009.

B- D- E- F- G-: De posse do número FPAS, a empresa prestadora de serviços poderá verificar quais são as alíquotas de recolhimentos, conforme tabela. A Planilha Analítica modelo apresenta alíquotas para os códigos geralmente utilizadas pelas empresas contratadas em conformidade com o STJ.

GILL/RAT (SAT ou RAT Ajustado): Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009. Súmula 351 do STJ. Acórdão TCU nº 2831/2015 – Plenário.

C - SAT (RAT 3% x FAP 0,5%): Tabela do CNAE-Fiscal associada ao FPAS, Grau de Risco de Acidentes, Alíquotas RAT e FAP Anexo V do Regulamento da Previdência Social Vigência: 01/06/2007 – Art. 5º, Inciso II do Decreto Nº 6.042 de 12/02/2007.

Afim de maior transparência, informamos que a nossa alíquota do FAP é 0,5%, observe a imagem abaixo, extraída do sitio eletrônico da Receita Federal:

The screenshot shows the 'FAP - Fator Acidentário de Prevenção' page on the Receita Federal website. The search filters are set to Vigência: 2024, CNPJ/Raz: 20.538.561 - VERDES MARES EMPREITEIRA, and Estabelecimentos: 20.538.561/0001-56. The result shows 'FAP 2024' with a value of '0.5000' circled in red. Below this, there are sections for 'Dados do Estabelecimento' (Company Details) and 'Dados do Cálculo' (Calculation Details). The company details include the name 'VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA', CNPJ '20.538.561/0001-56', and address 'R. COMENDADOR ORLANDO CECCON 82, BUTIATUMIRIM, COLOMBO - PR'. The calculation details include 'Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)', 'Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho (AT)', 'Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho (AP)', and 'Feriado por morte por acidente de trabalho (FAT)'. A 'Histórico' section shows a 'Cálculo Original' of 0.5000 on 30/09/2023.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

A - **Vale Transporte:** Não se aplica, pois não há transporte coletivo no município.

B - **Vale Alimentação:** Convenção Coletiva do Trabalho (Número de Registro no MTE: SC000014/2025) Cláusula Décima segunda da CCT.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: VA = R\$ 27,29 X 22 dias trabalhados. (Desconto de 1%)

C - **Seguro de Vida:** Facultativo. Convenção Coletiva do Trabalho (Número de Registro no SC000014/2025) Cláusula Décima quarta da CCT.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,5% do salário mínimo pelo seguro em grupo da própria empresa

D - **Benefício de assistência ao trabalhador:** Convenção Coletiva do Trabalho (Número de Registro no MTE: SC000014/2025) Cláusula Décima sexta da CCT.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: BAT = R\$ 11,00

E - **Contribuição assistencial patronal:** Convenção Coletiva do Trabalho (Número de Registro no MTE: SC000014/2025) Cláusula Quadragésima sexta da CCT.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1% sobre o salário nominal + insalubridade

F - **Assiduidade:** Convenção Coletiva do Trabalho (Número de Registro no MTE: SC000014/2025) Cláusula Décima primeira da CCT

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Salário Base X 7%

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO (94,5% Trabalhado / 5,5% indenizado)

A- **Aviso Prévio Indenizado:** Custa 30 (trinta) dias de trabalho. Ele é calculado considerando a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço, entretanto essa estatística é oriunda de estudo do STF (fls. 187/199 – volume IV), que aponta 5,55% de empregados demitidos não trabalham durante o aviso prévio, citado no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário. Fundamentação: art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: % API = $(1/12) \times 0,05 \times 100 \cong 0,42\%$

B- **Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:** Custa 30 (trinta) dias de trabalho. Ele é calculado considerando a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço, entretanto essa estatística é oriunda de estudo do STF (fls. 187/199 – volume IV), que aponta 5,55% de empregados demitidos não trabalham durante o aviso prévio, citado no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário. Fundamentação: art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: % FGTS sobre API = $API \times 0,08 \times 100 \rightarrow$ % FGTS sobre API = $0,0042 \times 0,08 \times 100 \cong 0,03\%$

C- Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado: O art. 18 da Lei nº 8.036/1990 preceitua que ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, este deverá depositar, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, os valores relativos ao mês da rescisão e ao mês imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, deverá ser depositado, ainda, importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,5 Multa + 0,08 FGTS devido x 0,55 = 0,705%

D- Aviso Prévio Trabalhado: Fundamentação: art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Aviso prévio trabalhado [(1 salário integral / 30 dias) x 7 dias] / 12 meses = 1,94% é o índice Base de Cálculo = Módulo 1 + Módulo 2 + 13º + Adicional de Férias Cálculo: (Base de Cálculo) x 1,94%

E- Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado: O art. 18 da Lei nº 8.036/1990 preceitua que ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, este deverá depositar, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, os valores relativos ao mês da rescisão e ao mês imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: % Multa e CS sobre FGTS = $0,0194 \times 0,08 \times 0,4 \times 100$ ∴ % Multa e CS sobre FGTS ≈ 0,032%

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

B - Ausências Legais: Fundamentação: art. 473 da CLT. Faltas abonadas por lei, 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente; 1 dia para registro de nascimento de filho; 3 dias para casamento; 1 dia para doação de sangue; 2 dias para alistamento eleitoral; e 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: % AL = $(1 \div 30 \div 12) \times 100$ ∴ % AL ≈ 0,28%

C - Licença-Paternidade: Fundamentação: art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal. Licença de 5 dias. Taxa de fecundidade = 6,24%. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS, então calculamos apenas a participação masculina.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: % LP = $(5 \div 30 \div 12) \times 0,015 \times 100$ ∴ % LP ≈ 0,02%

D - Ausência por acidente de trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 16 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15.º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16.º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $\% LP = (1 \div 12) \times 0,0178 \times 100 \therefore \% LP \cong 0,07\%$

E - Afastamento Maternidade: (Lei nº 8.213/1991, arts. 71, 71-A ; Lei nº 13.301/2016 , art. 18 , §§ 3º e 4º; Instrução Normativa INSS nº 77/2015 , art. 343 , §§ 1º e 3º)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $\% CEST = 11,11\% \times 5,28\% \times 50\% \therefore \% CEST \cong 0,29\%$

MÓDULO 5 – CUSTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS e EPI's

A e D – Uniformes e EPI's: Convenção Coletiva do Trabalho (Número de Registro no MTE: SC000014/2025) Cláusula Quadragésima primeira da CCT.

Entrega anual de 2 kits completos de uniformes e EPI's de acordo com a função do colaborador.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: veja quadro acostado na planilha.

MÓDULO 6 – CUSTO INDIRETO, LUCRO e TRIBUTOS

A – Custo Indireto: A definição de um percentual real para os custos indiretos, na prática, é inviável, visto que até empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários e nível de atuação do escritório. Faz-se, então, necessária a definição de um percentual sobre os custos diretos a fim de que se possa estimar razoavelmente esse dispêndio.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $\text{Custo Indireto} = (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5}) \times \% \text{ Custos Indiretos}$

B – Lucro: De acordo com o item VI do Anexo I da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, o lucro é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $\text{Lucro} = (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Custos Indiretos}) \times \% \text{ Lucro}$

Observação: 1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário).

C – Tributos: Os tributos são definidos por lei e decorrem da atividade de prestação de serviços e, somente alguns podem ser repassados ao contratante. É vedada a inclusão na planilha orçamentária, de tributos diretos (tais como Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), porquanto estreitamente vinculados ao resultado final líquido da empresa, não guardando relação específica com a contratação. Por essa razão

não se admite a cotação de tributos como o IRPJ e a CSLL, seja em itens distintos, seja como custos integrantes dos custos indiretos/BDI, conforme a Súmula TCU nº 254/2010. Os tributos incidentes sobre o faturamento dos serviços terceirizados, e, portanto, considerado custos do contrato, são os federais (Programa de Integração Social - PIS; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de qualquer natureza).

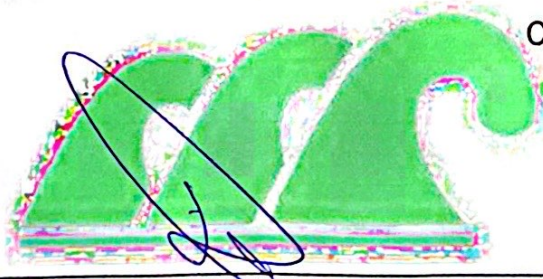
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Soma: (Composição da Remuneração + Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Provisão para rescisão + Custo de Reposição do Profissional Ausente + Insumos Diversos) X a **ALÍQUOTA** de cada um dos impostos.

Assim concluímos esse Memorial descritivo passo a passo para o melhor entendimento, bem como tornar cristalina a fonte dos dados apresentados. Permanecemos a vossa disposição para qualquer esclarecimento que julguem necessário.

O Signatário desta, deixa claro seu respeito pelo trabalho dos Secretários, Pregoeiro, da equipe de apoio, e de todo o corpo de servidores.

A empresa afirma seu total interesse e disposição em vir a prestar serviços a este Município.

Colombo, 21 de Março de 2025.



VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ 20.538.561/0001-56

20 538 561/0001-56
Verdes Mares
Empreiteira de Obras Ltda
Rua Comendador Orlando Ceccon
Nº 82 - Bairro - Butiatumirim
Colombo PR - CEP 83414-510

Curitiba, 21 de março de 2025

Declaração Contábil

Eu, **OSCAR CIPRIANI**, contador, portador do CPF/MF nº. 232.554.989-53, inscrito no CRC sob nº. PR-020403/O-7, com escritório contábil, sito à Rua Jovino do Rosário, nº 651, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, declaro para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.538.561/0001-56**, com sede e foro em Colombo – PR à Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 82, Butiatumirim CEP: 83.414-510 é tributa pelo Lucro Presumido e utiliza as alíquotas de 0,65% para o PIS e 3% para o Cofins.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

OSCAR CIPRIANI
CRC-PR 020403/O-7



OSCAR CIPRIANI

CONTABILISTA - CRC-PR 020403/O-7
R.G.: 1.521.550/PR - CPF 232.554.989-53
Rua Jovino do Rosário, n.º 651 - Boa Vista
Curitiba - Paraná - CEP 82510-300
Fone/Fax: (41) 3257-6987 - 3257-3466
oscar@contabilidadecipriani.com.br



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2024

Dados do Estabelecimento

CNPJ	20.538.561/0001-56
Razão Social	VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Endereço	R COMENDADOR ORLANDO CECCON 82, BUTIATUMIRIM, COLOMBO, PR, 83414510
Início da Atividade	25/06/2014
Última Atualização na RFB	25/06/2014

Dados do FAP

Vigência: 2024 Valor: 0,5000 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2023

Informações da Extração

Vigência: 2024	Início Período Base: 01/01/2021	Fim Período Base: 31/12/2022
GFIP: 25/04/2023	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 15/04/2023	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 29/06/2023	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 17/08/2023	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 26/05/2023	Ano Referência: 2021	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 44.465,60 Massa Salarial
0,92 Número Médio de Vínculos
11.733 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
7.036 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
43.13-4/00 CNAE - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 0,0000%	Índice Composto: 0,0000	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	20.538.561/0001-56
Razão Social	VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Endereço	R COMENDADOR ORLANDO CECCON 82, BUTIATUMIRIM, COLOMBO, PR, 83414510
Início da Atividade	25/06/2014
Última Atualização na RFB	25/06/2014

Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 0,5000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 634.727,03 Massa Salarial
5,21 Número Médio de Vínculos
7.583 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
7.018 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
43.13-4/00 CNAE - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 0,0000%	Índice Composto: 0,0000	